

Identidade Funcional nº 5900588/1, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, a contar de 25/07/2025, concedida através da PORTARIA Nº 184, de 22/08/2019, publicada no DOE nº 33.960, 23/08/2019. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 23 de julho de 2025. PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 1225295

DIÁRIA

PORTARIA Nº 371 DIÁRIA DE 23/07/2025.
Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Decreto Estadual nº 3.792, de 22 de março de 2024.
Objetivo: acompanhamento e medição de obra da EETEPA Santarém.
Origem: Belém-PA / Destino: Santarém-PA.
Período: 04/08/2025 a 06/08/2025
Diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Valor unitário: R\$ 247,07 - Valor Total: R\$617,67
Servidores: MARIA NADJALA BARBOSA FERREIRA MARINHO Mat. nº 5981530/1, cargo de Técnico em Gestão de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – Engenharia Elétrica; e JULIO VAGNER SANTOS ROBERTO PIRES, Identidade Funcional nº 5981536/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura – Engenharia Civil, lotados na Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica – DETEC.
Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data de retorno da viagem.
ORDENADORA: PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO.

Protocolo: 1225230

FÉRIAS

PORTARIA Nº 372 DE 23 DE JULHO DE 2025
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 189/2024 de 09.04.2024, publicada no DOE nº 35.776 de 10.04.2024.
CONSIDERANDO os termos do Processo PAE nº E – 2025/3051681.
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MICHELLE SANTANA DE HOLANDA, Identidade Funcional nº 57212418/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Diretoria de Administração e Finanças – DAF, 30 (trinta) dias de gozo de férias regulamentares no período de 04/08 a 02/09/2025, referente ao exercício 2023/2024.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 23 de julho de 2025.
PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 1225384

OUTRAS MATÉRIAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo PAE nº 2024/737618
Objeto: Tratam-se os autos de solicitação de formalização de parceria entre o Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET, e a Inspeção Salesiana Missionária da Amazônia - ISMA, gestora da Escola Salesiana do Trabalho, para oferta de educação socioprofissional a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.
Fundamento legal: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014; Artigos 14 e 17 do Decreto Estadual nº 4.040/2024.
Justificativa: Diante do teor da manifestação do NUJUR/SECTET (seq. 48), bem como a manifestação técnica da CETEC/DETEC (seq. 51), manifestamos pelo seguinte:
1 - Caracterização da situação fática e enquadramento na hipótese do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014: Inspeção Salesiana Missionária da Amazônia - ISMA, gestora da Escola Salesiana do Trabalho
A Inspeção Salesiana Missionária da Amazônia (ISMA), entidade mantenedora da Escola Salesiana do Trabalho, é uma Instituição Confessional de Direito Privado, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (antiga "Entidade Filantrópica"), com atuação histórica e contínua no Estado do Pará há várias décadas.
Durante sua trajetória, a ISMA consolidou reconhecida expertise na execução de projetos educacionais voltados à qualificação profissional, à educação tecnológica e à promoção social, estabelecendo parcerias estáveis e exitosas com diversas instituições públicas. Sua atuação é notabilizada especialmente pela oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada, organizados segundo as diretrizes do Programa Jovem Aprendiz, do Governo Federal, e em consonância com a legislação nacional de Educação Profissional e Tecnológica. Todas as ações educacionais realizadas pela ISMA são ofertadas de forma totalmente gratuita à população, complementando e potencializando as iniciativas estatais destinadas à educação e ao desenvolvimento econômico e social local e regional. Assim, a Instituição contribui decisivamente para o fortalecimento das políticas públicas, promovendo inclusão produtiva, cidadania e desenvolvimento humano.
A singularidade da prestação educacional proposta pela ISMA, associada à sua comprovada capacidade técnica, à reconhecida atuação filantrópica e à continuidade de projetos anteriormente desenvolvidos em parceria com o Estado, torna a competição inócua e contraproducente, não havendo, no caso, condições equivalentes de oferta entre possíveis organizações inte-

ressadas. A eventual submissão da parceria a chamamento público prejudicaria a execução célere e eficaz dos objetivos públicos almejados, contrariando os princípios constitucionais da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.
Nesse contexto, a singularidade da atuação da ISMA — consistente na expertise técnica, na infraestrutura instalada, na metodologia pedagógica consolidada e na especialização no atendimento gratuito a públicos em situação de vulnerabilidade — caracteriza a situação fática que justifica o enquadramento da parceria pretendida no inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.
2 - Razão da escolha da organização da sociedade civil:
A Escola Salesiana do Trabalho já desempenha atividades educacionais em parceria com o Estado do Pará desde o ano de 2021, por força do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC). Essa cooperação institucional consolidou resultados exitosos na oferta de educação profissional e tecnológica à população, reforçando a integração das políticas públicas estaduais, conferindo à nova parceria pretendida amplo respaldo técnico e jurídico para sua formalização.
A ISMA vem consolidando uma atuação articulada e exitosa na oferta de cursos técnicos e de formação inicial e continuada, justificando-se o fomento às atividades pelos seguintes pontos:
• Experiência comprovada: atuação histórica de décadas no Estado do Pará, com a implementação de projetos de qualificação profissional e tecnológica, inclusive em parceria com órgãos públicos, voltados prioritariamente para públicos em situação de vulnerabilidade social;
• Capacidade técnica e operacional: ampla infraestrutura física, tecnológica e pedagógica, já instalada, apta a ofertar cursos técnicos e de formação inicial e continuada com qualidade reconhecida;
• Reconhecimento social: certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social, que atesta a seriedade, a finalidade pública e a relevância social do trabalho desenvolvido;
• Resultados comprovados: execução exitosa de programas como o Jovem Aprendiz e de cursos de Educação Profissional e Tecnológica, com significativo índice de empregabilidade e inclusão social dos beneficiários;
• Oferta gratuita de cursos: todos os cursos ofertados no âmbito da parceria são disponibilizados de forma gratuita à população, ampliando o acesso à educação profissional de qualidade sem geração de custos para os participantes;
• Adequação à política pública: alinhamento da atuação da ISMA às diretrizes estaduais e federais de promoção da educação profissional, da inclusão produtiva e do desenvolvimento econômico e social sustentável.
Assim, a parceria proposta pela ISMA apresenta inequívoca vantagem para o interesse público, permitindo a execução de ações educacionais de alta qualidade e de forma totalmente gratuita para os beneficiários, em estrita conformidade com as finalidades institucionais da Administração Pública e com os princípios da eficiência, da economicidade e da inclusão social.
3- Justificativa do valor previsto no plano de trabalho:
O valor previsto no plano de trabalho, no montante total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), justifica-se integralmente, uma vez que corresponde exclusivamente à cobertura dos custos de consumo de energia elétrica, estimados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, durante o período de 17 (dezessete) meses de vigência da parceria.
Esclarece-se que os demais itens e atividades necessárias à execução do objeto da parceria não implicarão repasses financeiros entre as partes, sendo que a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica (SECTET) assumirá a responsabilidade pela disponibilização de corpo docente e equipe técnico-administrativa qualificada, certificação dos concluintes dos cursos, além de determinar profissionais de apoio com vistas a garantir a infraestrutura adequada execução dos cursos, enquanto a Inspeção Salesiana Missionária da Amazônia (ISMA) fornecerá a infraestrutura física e tecnológica necessária e arcará com os demais custos operacionais.
Dessa forma, o aporte financeiro ora proposto revela-se proporcional, razoável e estritamente limitado ao mínimo necessário para assegurar a execução das atividades previstas, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.
Belém, 02 de julho de 2025.
(assinado eletronicamente)
VICTOR ORENGEL DIAS
Secretário de Estado – SECTET Decreto SN – DOE nº 36.071 de 18/12/2024
Protocolo: 1225144
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SECTET), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE PUBLICAR O RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO E RELEVÂNCIA DO EDITAL Nº 008/2024 – TECH Empreendedor.

NOME DO PROJETO	COORDENADOR	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
TexBi - Biomassa Têxtil	Cleide Guerche Ornela Filha	Belém	Não Enquadrada
Combinô: Ecossistema de Moda Circular e Inovação Sustentável na Amazônia	Beatriz Guerche Ornela Arrifano	Belém	Não Enquadrada

Belém-PA, 23 de julho de 2025.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica.
Victor Oregel Dias
Secretário de Estado

Protocolo: 1225140